

385-3E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.177.385-3

DATA: 16/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 427/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR VERCINDES GEROTTO DOS REIS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PAIÇANDU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Gestão em Agricultura, de Marketing e Mercado Agrícola, de Produção, Serviços e Turismo Rural e de Empreendedorismo.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.177.385-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 1133/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 15/10/2024, alterando o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.177.385-3

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 19-MARINGÁ				MUNICÍPIO: 1770 - PAIÇANDU							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00280 - COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR VERCINDES GEROTTO DOS REIS ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL											
ENDEREÇO: RUA ANGELO BERTAZZO, 487, JARDIM SANTA EFIGÊNIA, PAIÇANDU, PR CEP 87140000											
TELEFONE: 44 3244-1696											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Agronegócio			Código: 1620		Turno Manhã/Tarde		C. H. TOTAL: 3.233 Horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo						
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.177.385-3

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto dos docentes para os componentes curriculares de Gestão em Agricultura, de Marketing e Mercado Agrícola e de Produção, Serviços e Turismo Rural, que são Bacharéis em Administração e de Empreendedorismo, que é Licenciado em Química.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 14/11/2024 e a Licença Sanitária expirou em 14/12/2024, ambos com o processo em trâmite.

Em virtude da ausência de docentes habilitados, o reconhecimento do referido curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C E C-M Vercindes Gerotto dos Reis - EFMP	Paiçandu/ Maringá	n.º 5966/2022 de 22/09/2022. Prazo: 13/12/2022 a 13/12/2032.	N.º 6233/2021 de 17/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.177.385-3

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Gestão em Agricultura, de Marketing e Mercado Agrícola, de Produção, Serviços e Turismo Rural e de Empreendedorismo;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP